



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli quanto a habilitação das empresas Restaurante e Lancheria 392 EIRELI, Rieger & Mendonça LTDA-ME e Nunez Farias & CIA LTDA. Alega que as empresas não cumpriram os itens 2 e 3.1 “b” do edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2022.

Primeiramente, já adianto que estou por acolher o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Com efeito, tratando-se de empresas que gozam dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, possuem a prerrogativa de regularizar os documentos relativos a regularidade fiscal no prazo de 5 dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora, nos termos do art. 43 do Estatuto da Microempresa.

Considerando que a certidão de regularidade municipal é um dos documentos relativos a regularidade fiscal, não merece a inabilitação das empresas, pois poderá apresentar nova certidão no prazo acima referido.

Ainda, a licitação deve permitir a participação do maior número de interessados possível, justamente para atingir seu escopo de promover a concorrência, trazendo vantajosidade na contratação.

Logo, deve-se evitar o rigorismo formal, pois a Administração Pública precisa presar pelo interesse público acima do privado, razão por que deve garantir ao máximo a competitividade do certame licitatório.

ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao recurso apresentado pela Metalúrgica e Construtora R.V. Eireli.

Roque Gonzales, RS, 24 de março de 2022

FERNANDO Assinado digitalmente por FERNANDO
MATTES MACHRY - 00058395059
Data: 2022/03/24 11:14:21-03'00'
SC-UTI-Avatti v5
OU=22250000000169, OU=Presencial,
OU=CertificadoPKI A3, CN=FERNANDO
MATTES MACHRY
Prazo: Eu sou o autor deste documento
Localização: Roque Gonzales/RS
Data: 2022/03/24 11:14:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Mattes Machry

Prefeito Municipal

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”